



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO N° 78/2021

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer o envio de ofício ao Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Educação, solicito informações acerca do cumprimento de 1/3 da hora atividade em sua totalidade aos professores da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, nos seguimentos: anos iniciais, finais e professores da educação infantil, conforme estabelece a Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação e Lei nº 11.738/08 de Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica: 1) Quantos professores já foram beneficiados com o recebimento de 1/3 de hora atividade na sua totalidade no município de Itajaí? Descrever de acordo com os seguimentos: anos iniciais, anos finais e educação infantil. 2) Quantos professores faltam a serem beneficiados com 1/3 de hora atividade na rede municipal de ensino? 3) Como acontece a aplicabilidade efetiva de 1/3 de hora atividade ao magistério público municipal? Como se dá a aplicação do benefício em período de pandemia e aulas remotas? 4) Qual o prazo limite de acordo com os ditames legais para concretizar o pagamento na totalidade de 1/3 da hora atividade aos profissionais que ainda não foram beneficiados? 5) Qual a previsão para regularizar a totalidade do pagamento de 1/3 de hora atividade para os professores da rede municipal de ensino de Itajaí? 6) Encaminhar cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 2014.

JUSTIFICATIVA:

Objetivamos com este requerimento obter respostas que venham satisfazer as dúvidas quanto ao cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, que dispõe em seu artigo 67, inciso V, "período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;" sobre a hora atividade dos profissionais da educação básica, bem como a aplicação da lei nº 11738/08, art 2º, inciso 4, que estabelece "Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos". Assim, a fim de solucionar as questões a respeito da hora atividade dos professores da educação básica, se faz necessário a disponibilidade dos dados acima mencionados.

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE ABRIL DE 2021

BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB